

Comp. Banco Agência C/C Cont. Esp. Classe  
0110 104 0893 5 0300030720 9 AAA 301064 3 #185,47#

Pague por este cheque a quantia de: Cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos


CCF

*Contagem 12 Fevereiro 19*

CONTAGEM, MG  
AV JOAO C OLIVEIRA 1205  
CONTAGEM - MG  
CONFECÇÃO 04/87

CASA DE APOIO A C C CONTAGEM  
CNPJ/CPF 00.211.504/0001-50  
06/2006

⑆10408934⑆ 01830106654 800300030780⑆

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2019
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.211.504/0001-50
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	8301
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
<b>01</b> NOME / TELEFONE	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	25/02/2019
Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem 31 33929199	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	2.132,99
<p><b>DARF válido para pagamento até 25/02/2019</b> Domicílio tributário do contribuinte: <b>BELO HORIZONTE</b> <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> Auto Atendimento Versão 5.37.66.4123 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	2.132,99
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

85630000021-8 32990064905-7 61002115040-0 00183019031-8

CEF08931202190660735000963 2.132,99RD1001

Certificamos que o Material/ Serviço  
 Prestado em conformidade com as  
 condições de pagamento em  
 cheque em nome de  
 Assinatura de 2019  
 25/02/2019

**Listagem Recolhimento de PIS**  
**REF JANEIRO 2019**

<b>CONVÊNIO</b>		<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	CASA DE PASSAGEM	R\$ 153,31
<b>2</b>	CASA DE PASSAGEM NOVO	R\$ 804,58
<b>3</b>	CEIA	R\$ 185,47
<b>4</b>	COLEGIO BATISTA	R\$ 720,36
<b>5</b>	FIA	R\$ 113,32
<b>6</b>	PADARIA	R\$ 55,08
<b>7</b>	UPA	R\$ 100,87
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.132,99</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM-SEDUC  
Convênio 028 /2017**

**A Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria da Fazenda**

**Justificava**

Justificamos para os devidos fins que, foi efetuado o pagamento das despesas com impostos/encargos sócias, pois no Decreto Municipal nº30 Artigo 42º rege que a organização da sociedade civil poderá pagar despesas em data posterior ao termino da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, fato que ocorreu.

**Contagem, 22 de fevereiro de 2019**

**Sem mais para o momento;**

**Atenciosamente,**

  
**Fabiane Batista Ramos**  
**Gerente Geral**